



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

**EDITAL N.º 2 / 2026**

Paulo Rodrigues Vicente, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, torna público o seguinte:

- 1) No período de 27 de janeiro a 31 de março de 2026, é permitida a prática de remo, em ambiente de formação, durante o período noturno, na área representada na imagem que se segue:



- a) A área de treino está representada pela Caixa verde e as embarcações não devem passar para sul do alinhamento entre a ponta Leste do cais da Rocha Conde de Óbidos e o Cais do Sodré, representado pela linha vermelha.
- 2) Tendo em conta a necessidade de garantir as condições de segurança para a prática da atividade, são impostas as seguintes condições que são cumulativas e obrigatórias:
  - a) As embarcações de remo devem possuir uma luz branca fixa na proa, visível a 360º, ou 2 luzes brancas fixas, uma na proa e outra na popa, visíveis a 180º.
  - b) As embarcações de remo devem estar permanentemente acompanhadas por uma embarcação a motor, devidamente certificada, com um mínimo de dois tripulantes, não só para apoio à atividade de remo, mas também para garantir segurança;
  - c) A embarcação de apoio deverá manter escuta permanente em VHF CH 13, canal de Segurança do Porto de Lisboa.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania e nos locais de costume.

Capitania do porto de Lisboa, 26 de janeiro de 2026

O CAPITÃO DO PORTO,

Paulo Rodrigues Vicente  
Capitão-de-mar-e-guerra